



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 9827/2019  
Tipo: Requerimento: 1121/2019  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 03/09/2019 18:05:19  
Procedência: Davi Esmael e Outros  
Assunto: emenda modificativa ao projeto de Resolução nº 36/2019 oriundo do processo nº 3748/2019, forma do art. 222, inciso III, da Resolução nº 1919/2014.



Processo: 9827/2019  
Tipo: Requerimento: 1121/2019  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 03/09/2019 18:05:19  
Procedência: Davi Esmael e Outros  
Assunto: emenda modificativa ao projeto de Resolução nº 36/2019 oriundo do processo nº 3748/2019, forma do art. 222, inciso III, da Resolução nº 1919/2014.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

### ***Estado do espírito santo***

#### **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2019, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 3748/2019, NA FORMA DO ART. 222, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 1919/2014**

O Projeto de Resolução nº 36/2019, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória (Processo nº 3748/2019) passa ter a seguinte redação:

*Altera o art. 1º do projeto de Resolução nº 36/2019.*

**Art. 1º** - O Artigo 1º do Projeto de Resolução nº. 36/2019, passa a tramitar com seguinte redação:

"Art. 1º. O art. 7º da Resolução nº. 1908, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com seguinte Redação:

**Art. 7º.** A lotação de cada gabinete parlamentar fica limitada ao número Máximo de 10 (dez) Servidores, respeitado o limite de gasto de cada gabinete parlamentar.

**Parágrafo único.** 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput deste artigo, serão obrigatoriamente preenchidas por pessoas com grau de escolaridade em nível superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Economia, Administração, Contabilidade, Web Design, Comunicação e Jornalismo." (NR)

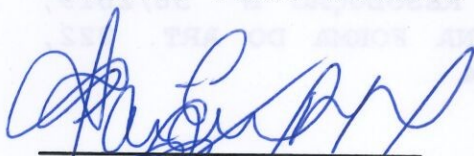
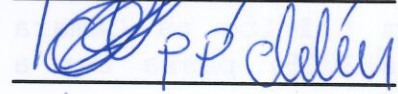
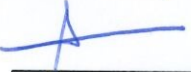

**Art. 2º** - Fica inalterados os demais artigos do projeto de Resolução nº 36/2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**Estado do espírito santo**

Edifício Paulo Pereira Gomes, 03 de Setembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
 **PTB**  
**DOLORE ALVES**  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa qualificar, ainda mais, a ocupação dos cargos de gabinete parlamentar a fim de que seja alcançado o Princípio da Eficiência nos Órgãos da Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9827	02	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_ /2019

Processo: 3748/2019  
Tipo: Projeto de Resolução: 36/2019  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 27/03/2019 08:17:45  
Procedência: Roberto Martins e Outros  
Assunto: Altera a Resolução nº 1.908, de 15 de maio de 2013.

Altera a Resolução n. 1.908, de 15 de maio de 2013.

**Art. 1º.** O artigo 7º da Resolução n. 1.908, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

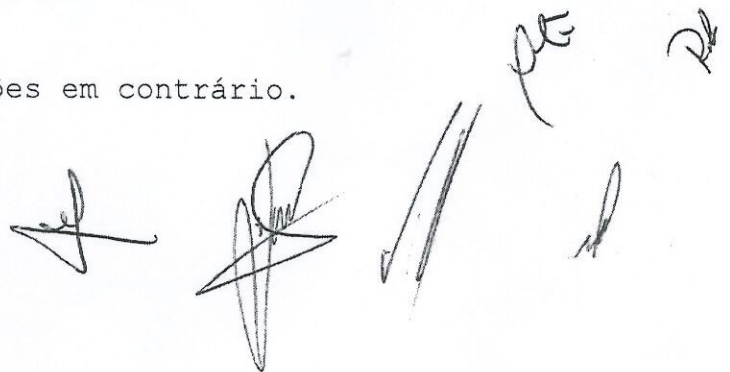
**Art. 7º.** A lotação de cada gabinete parlamentar fica limitada ao número máximo de 10 (dez) Servidores, respeitando o limite de gasto de cada gabinete parlamentar.

**Art. 2º.** O parágrafo único do artigo 11 da Resolução n. 1.908, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11. [...]**

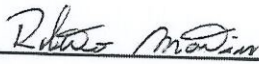
**Parágrafo único.** É fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o limite mensal a ser utilizado para pagamento de pessoal em cada unidade de gabinete parlamentar, sendo a sua utilização controlada a cada ato de nomeação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

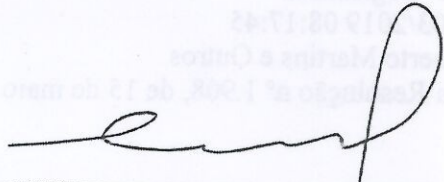


Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor no início da próxima legislatura.

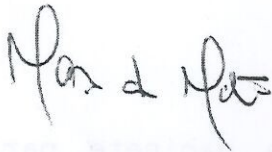
Palácio Attilio Vivacqua, 07 de fevereiro de 2019.



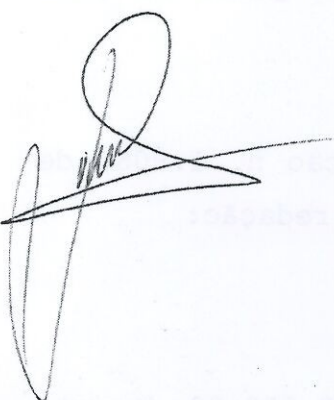
**ROBERTO MARTINS**  
Vereador (PTB)



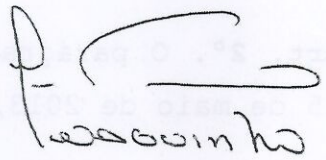
**MAZINHO DOS ANJOS**  
Vereador (PSD)



Mesa Diretora:



**Cleber Felix**  
Presidente



**Dalto Neves**  
1º Secretário

**Vinicius Simões**  
2º Secretário

**Luiz Paulo Amorim**  
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9827	03	

### JUSTIFICATIVA

Pretende este Projeto de Lei alterar a estrutura dos gabinetes parlamentares, diminuindo-se o número máximo de assessores de 15 (quinze) para 10 (dez) e, conseqüentemente, a verba de gabinete disponível para o pagamento de pessoal de R\$ 35.236,12 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que simboliza uma **economia mínima mensal de R\$ 5.236,12 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), por gabinete parlamentar.**

No que se refere ao auxílio-alimentação, a economia mínima que representa a queda no número de Secretários de Gabinetes Parlamentares será de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) mensais, por unidade.

Assim sendo, **anualmente** cada gabinete economizará R\$ 117.989,56 (cento e dezessete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) considerando o novo limite para verba de gabinete, auxílio-alimentação e décimos terceiros salários.

Quantidade de cargos por gabinete	Gasto mensal com verba de gabinete e auxílios-alimentação	Gasto anual com verba de gabinete, auxílios-alimentação e décimos terceiros	Gasto anual global com verba de gabinete, auxílios-alimentação e décimos terceiros
15	R\$ 46.756,12	R\$ 607.829,56	R\$9.117.443,40
10	R\$ 37.680,00	R\$ 489.840,00	R\$7.347.600,00
<b>ECONOMIA</b>	<b>R\$ 9.076,12</b>	<b>R\$117.989,56</b>	<b>R\$1.769.843,40</b>

*Rel*

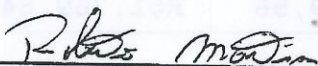
Significa dizer que, anualmente, os gabinetes parlamentares economizarão, globalmente, pelo menos R\$1.769.843,40 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), valor que representa a economia anual estimada aos cofres públicos do Município de Vitória.

Considerando a expressiva economia que o presente Projeto de Resolução trará aos cofres públicos desta municipalidade, é certo que tal medida atende aos preceitos constitucionais de moralidade e eficiência da Administração Pública e anseios sociais por maior austeridade no funcionamento dos Poderes constituídos.

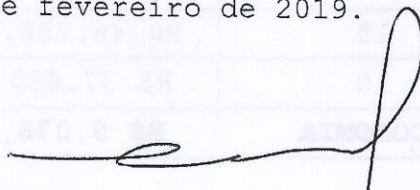
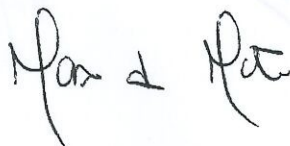
Não se pode olvidar que a Administração Pública deve se pautar pela máxima eficiência, aliada à contenção de gastos. Somado a isso, a redução do número de assessores por gabinete não interfere na qualidade dos serviços prestados, visto ser plenamente possível manter a produtividade e eficiência com o número de assessores indicados.

Uma vez que não fere as regras do processo legislativo e postas, enfim, as demais razões que impulsionam a formulação desta proposição legislativa, espera-se seja ela aprovada pelos competentes e ilustres pares desta Casa de Leis.

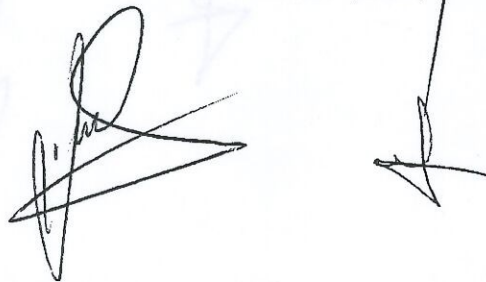
Palácio Attilio Vivacqua, 07 de fevereiro de 2019.



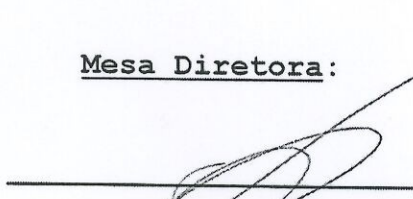
**ROBERTO MARTINS**  
Vereador (PTB)



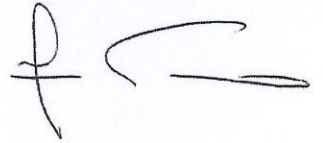
**MAZINHO DOS ANJOS**  
Vereador (PSD)



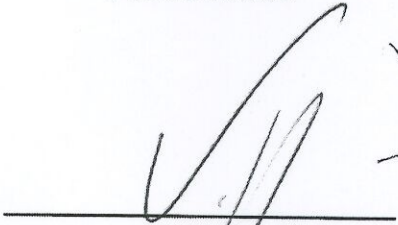
Mesa Diretora:



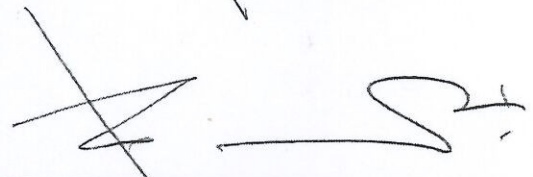
Cleber Felix  
Presidente



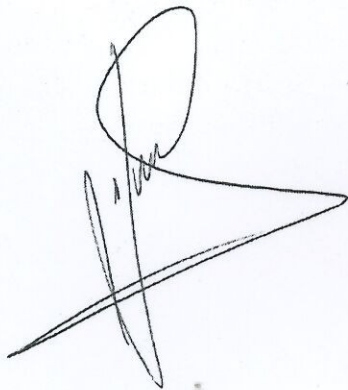
Dalto Neves  
1º Secretário




Vinicius Simões  
2º Secretário



Luiz Paulo Amorim  
3º Secretário



etc





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9824	05	<i>[Handwritten Signature]</i>

A SECRETARIA GERAL DA MESA  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 03/09/19

*Pedro Henrique Pereira Soares*  
Matr. nº: 7015  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Pedro Henrique P Soares*

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 04/09/2019

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR

APROVADO  
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Câmara

*O apensamento e  
consequente envio  
as emissões, para  
analisar e parecer sobre  
a respectiva Emenda.*



**Câmara Municipal de Vitória**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**  
**06/2020**

<b>PROCESSO</b>	<b>3748/2019</b>
<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>36/2019</b>
<b>EMENTA</b>	<b>Altera a resolução n. 1.908, de 15 de maio de 2013</b>
<b>INICIATIVA</b>	<b>Roberto Martins e outros</b>
<b>PARECER</b>	<b>Comissão de justiça – pela constitucionalidade da emenda</b> <b>Comissão de finanças – pela aprovação</b>